

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER PROFESSOR PARA A APAE, REPASSAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SIDEMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único e do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.005, de 12 de fevereiro de 2021, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) Professor de Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o servidor cedido poderá ser do quadro efetivo do Magistério Público Municipal ou de contratação emergencial de processo seletivo vigente à época do convênio.*

§1º *- Repassar o valor mensal de R\$ 1.100,06 (um mil e cem reais e seis centavos), para atendimento dos alunos e das necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, devendo o valor ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após um ano de repasse.*

§2º *- A entidade deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia trinta e um de março de cada ano de assinatura do convênio.*

Art. 2º Para atendimento das disposições constantes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS

07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores!

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, para alterar a lei municipal de nº 2.005 de 12 de janeiro de 2021, que autorizou convênio com a APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais.

A alteração do artigo primeiro se deu para alteração de professor com cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, mas como a cedência de professor para a APAE, quando o mesmo somente trabalha 20h no município, o mesmo não pode ser avaliado no seu estágio probatório, ou mesmo progredir na carreira do magistério, pois o seu trabalho não conta como de professor em sala de aula ou em direção ou coordenação pedagógica, assim suspendendo sua vida funcional no município.

A inclusão de professores de processo seletivo nos ajudará a ter mais opções para a cedência de servidor para à APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais.

O valor de repasse mensal de R\$ 1.100,06 (um mil e cem reais e seis centavos), para atendimento dos alunos e das necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, sendo que na Lei Municipal de nº 2.005 de 12 de janeiro de 2021, não falou em atualização de valores, apenas em no tempo que o convênio seria de dois anos prorrogados pelo mesmo período, sendo que após análises resolvemos atualizar pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após um ano de repasse, pois é o índice usual dos contratos administrativos.

A matéria ora proposta, a qual solicita-se tramite sob o regime de urgência, é de interesse público e se trata de matéria recorrente dado a necessidade da entidade em contar com um servidor cedido para o desenvolvimento de suas atividades.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO